



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

**LEI Nº 1832/2018**

**Ementa:** Concede Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de saúde – GAB - para servidores que compõe a equipe de saúde da família e se deslocam da sede do município para as áreas rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** Aos detentores de cargos efetivos que compõe a equipe de saúde da família e que executem suas funções em zona rural e se deslocam da sede do Município de Arapoti será concedida uma gratificação de 10% sobre o salário base inicial do cargo.

§ 1º - A gratificação prevista no caput deste artigo:

I - Não serve de base para o cálculo de outras vantagens;

II - Não se incorpora à remuneração do servidor.

§ 2º Quando houver o exercício simultâneo de jornada em unidades de saúde localizadas nas zonas rural e urbana, a gratificação prevista neste artigo será calculada proporcionalmente.

**Artigo 2º** Farão jus ao pagamento de Gratificação os médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e técnicos em higiene dental inseridos na equipe de saúde da família que exercem suas atividades na Zona rural do Município de Arapoti.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	145
Página	02
Data	21 / 06 / 2018
Visto	Seo Paulo